



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 674 DE 31 DE MARÇO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 06/04/2009
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

**Institui o regulamento do sistema de diárias
para viagens de interesse do Executivo e do
Legislativo Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, em prol do trabalho
e do desenvolvimento de Caetité, a seguinte lei:**

**Art. 1º - O sistema de diárias devidas para deslocamento do Prefeito, Vice-
Prefeito, Secretários, Vereadores, Diretores, Assessores e servidores da
Prefeitura e da Câmara de Vereadores em viagens fora da sede do Município
passa a ser regulamentado pela presente lei.**

**Art. 2º - As diárias apenas deverão ser concedidas para despesas a serem
realizadas com alimentação e hospedagem, a quem se deslocar em caráter
eventual ou transitório no interesse do serviço público, para a localidade
diferente da que exerce suas atividades, oriundas desse deslocamento.**

**§ 1º - Para fins de execução do disposto nesta lei será obedecida a URM –
Unidade de Referência Municipal.**

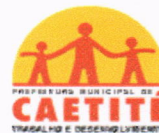
**§ 2º - A URM –Unidade de Referência Municipal corresponde ao valor de R\$ 1,63
(um real e sessenta e três centavos), devendo sofrer variações conforme os
índices oficiais de inflação.**

Fl. 01
RCP



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º - Os valores das diárias serão pagos obedecendo ao disposto na seguinte tabela:

Categoria Funcional	Classe da diária	P/Municípios e Cidade Até 200Km	P/ Municípios e Cidade Acima de 200 Km	Para Capital do Estado	P/ Capitais de Outros Estados
Prefeito/Vice-Prefeito e Presidente da Câmara	A	150 URM'S	200 URM'S	250 URM'S	300 URM'S
Vereadores/Secretários	B	120 URM'S	150 URM'S	220 URM'S	250 URM'S
Diretor/Assessor/Gerente e Servidores de Mesmo Nível Hierárquico	C	110 URM'S	130 URM'S	170 URM'S	200 URM'S
Demais Servidores	D	70 URM'S	90 URM'S	120 URM'S	140 URM'S

§ 4º - As passagens para deslocamentos aéreos ou terrestres, quando for o caso, serão fornecidas pela Prefeitura ou pela Câmara, acompanhadas da liberação das diárias, com a devida comprovação.

Art. 3º - entende-se como diária integral, para fins desta lei, o período de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo pernoite.

Parágrafo Único – Para deslocamento por período de 12 (doze) horas ou menos, que não envolve pernoite, será concedida apenas ½ (meia) diária, ou seja, 50% (cinquenta por cento), do valor estipulado na tabela.

Art. 4º - Ficam autorizadas a Prefeitura e a Câmara a alterar a tabela de diárias, caso o índice URM seja extinto, substituindo-o por outro que vier a ser adotado.

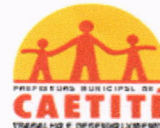
Art. 5º - As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de notas de empenho, em dotação própria, serão realizadas em processo especial e pagas antecipadamente.

A.02
RJP



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

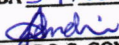


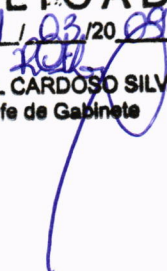
Parágrafo único – O beneficiário de diárias no âmbito do legislativo municipal deverá apresentar ao Departamento Administrativo, até o quinto dia útil após o retorno do deslocamento que gerou a concessão das mesmas, relatório circunstanciado da execução do serviço de que fora incumbido, ou comprovação de sua frequência e participação no evento para o qual tenha sido designado, contendo: 1º o dia e a hora da partida e da chegada à sede do município; 2º o local para onde se deslocou e número de dias que permaneceu fora da sede; 3º a quantidade de diárias percebidas, o valor unitário e a importância total; 4º o número do processo de concessão de diárias e da nota de empenho da despesa; e 5º o saldo a receber ou o valor a ser restituído ao erário público.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 520/2001 e a Lei 590/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2009.


José Barreira de Alencar Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CAETITÉ - BA 31/03/09

ALDO RICARDO C. GONDIM
Secretário Mun. Adm. e Finanças

PUBLICADO
EM: 31/03/2009

RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete

1.03
